



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº 022/2025/TJPA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO  
DE COLARES, ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL PARA A  
CESSÃO DE SERVIDORES E  
SERVIDORAS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso n.º 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ n.º 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria n.º. 823/2023 – GP/TJPA, **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional n.º 70149, designado pela Portaria n.º. 717/2025-GP de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025 e de outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLARES**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.835.939/0001-90, com endereço na Rua Justo Chermont, s/nº, bairro: Centro, CEP: 68.785-000, Município de Colares/PA, Telefone: (91) 98201-9773, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA LUCIMAR BARATA**, residente e domiciliado em Colares/PA, E-mail: [lucimarprefeitacolares@gmail.com](mailto:lucimarprefeitacolares@gmail.com), / [marialucimargabinete@gmail.com](mailto:marialucimargabinete@gmail.com), acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é a cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de parceria terá vigência de **60 (sessenta) meses**, com início a partir da data da assinatura do instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A divulgação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica no Portal Nacional de Compras Públicas e a publicação no Diário Oficial do Estado é condição indispensável para a validade e eficácia do instrumento e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

TJPA-PRO-2025/01225  
SF



TJPA-PRO-2025/01225V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes, na forma autorizada pelo art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete ao **TJPA**:

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Acordo;
- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal;
- Orientar e integrar os servidores cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal;
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável;
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão;
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo;
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis;
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**

- Ceder, para o TJPA, servidores e servidoras de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores e servidoras ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre eles.
- Identificar e selecionar os servidores e servidoras aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.

TJPA-PRO-2025/01225  
SF



TJPA-PRO-2025/01225V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores e servidoras cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.
- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores e servidoras cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho.
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores e servidoras antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores públicos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo TJPÁ a fiscalização será realizada pelo servidor, Luis Fernando Gomes Lima, matrícula 66850;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Pela Prefeitura Municipal de Colares a fiscalização será realizada pela servidora, Igor Yuri Soares Malcher, matrícula 726161.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS**

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

**CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, que passará a ser parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

**CLAUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade

TJPA-PRO-2025/01225  
SF





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgadas no sítio eletrônico oficial dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

TJPA-PRO-2025/01225  
SF



TJPA-PRO-2025/01225V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 08 de abril de 2025.

**MAURÍCIO CRISPINO GOMES**  
Secretário de Administração do TJPA

MARIA LUCIMAR  
BARATA:10385355220

Assinado de forma digital por  
MARIA LUCIMAR  
BARATA:10385355220  
Dados: 2025.04.08 11:27:41 -03'00'

**MARIA LUCIMAR BARATA**  
Prefeita do Municipal de Colares/PA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

TJPA-PRO-2025/01225  
SF



TJPA-PRO-2025/01225V01



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Tribunal de Justiça do Estado do Pará			<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, n° 3089, Bairro do Souza				
<b>CIDADE</b> Belém	<b>U.F.</b> PA	<b>C.E.P.</b> 66.613-710	<b>DDD/TELEFONE</b> (91) 3205-3000	<b>EA - Esfera Administrativa</b> Estado
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> ROBERTO GONÇALVES DE MOURA		<b>CARGO</b> Desembargador Presidente	<b>MATRÍCULA</b>	

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE:</b> Município de Colares			<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 05.835.939/0001-90	
ENDEREÇO: Rua Justo Chermont, s/n, Centro, Colares-PA				
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> MARIA LUCIMAR BARATA	<b>MATRÍCULA</b>	<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 2984381 PC/PA	<b>CARGO</b> PREFEITA	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA</b> Cessão de servidor municipal	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> 60 dias
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> É a cooperação mútua entre os participantes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.	
<b>OBJETIVO:</b> A cessão de servidores municipais para o Tribunal de Justiça a ser estabelecida por meio do acordo de cooperação tem como objetivos específicos que beneficiam ambas as partes	



Autenticado digitalmente por THIAGO ALBUQUERQUE MONTENEGRO FERNANDES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 4376950.30432514-4788 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4376950.30432514-4788>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 09/04/2025 11:29



TJP/AVEM/202512002A



TJP/PRO/202501225V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.  
Use 4422353.30713312-4235 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4422353.30713312-4235>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 14/04/2025 12:56



e, mais amplamente, visam ao aprimoramento da prestação de serviços judiciários à população. Aqui estão alguns objetivos comuns para tal cessão:

**1. Apoio Operacional:**

Ampliar o suporte administrativo e operacional no tribunal, especialmente em regiões onde há escassez de pessoal ou um volume elevado de processos. Isso pode ajudar a acelerar o andamento dos processos judiciais e melhorar a eficiência dos serviços prestados.

**2. Especialização de Serviços:**

Aproveitar a especialização de servidores municipais em determinadas áreas para suprir carências específicas dentro do tribunal, contribuindo para uma gestão mais eficiente e especializada.

**3. Fortalecimento das Relações Institucionais:**

Estreitar os laços entre o município e o sistema de justiça, criando canais de comunicação mais eficientes e promovendo uma colaboração contínua que pode se estender para além da cessão de servidores, incluindo, por exemplo, a realização de programas conjuntos de interesse público

**4. Desenvolvimento Profissional dos Servidores:**

Oferecer aos servidores municipais a oportunidade de adquirir novas competências e experiências, trabalhando em um ambiente jurídico, o que pode contribuir para o seu desenvolvimento profissional e enriquecer seu perfil de competências.

**5. Otimização de Recursos:**

Permitir uma gestão mais eficaz dos recursos humanos disponíveis, evitando a necessidade de novos concursos públicos para a contratação de pessoal temporário ou permanente no tribunal, ao mesmo tempo em que se evita o excesso de pessoal no município.

**6. Melhoria da Prestação de Serviços à População:**

Contribuir para a melhoria geral da prestação de serviços judiciários à população, reduzindo tempos de espera e aumentando a qualidade do atendimento, o que pode ter um impacto positivo na percepção pública do sistema de justiça.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A cessão de servidores visa atender ao interesse público, promover a colaboração entre órgãos e otimizar o uso dos recursos disponíveis.

É importante ressaltar que cada acordo de cessão de servidores pode ter objetivos específicos que refletem as necessidades locais e as capacidades tanto do município quanto do tribunal de justiça.

Tais acordos devem ser estabelecidos de forma transparente, com clareza nas responsabilidades, direitos e deveres de cada parte, sempre visando ao interesse público e à melhoria da qualidade dos serviços judiciais.

**3. METAS A SEREM ATINGIDAS**



Autenticado digitalmente por THIAGO ALBUQUERQUE MONTENEGRO FERNANDES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 4376950.30432514-4788 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4376950.30432514-4788>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 09/04/2025 11:29



TJPAPRO202512002A



TJPAPRO202501225V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.  
Use 4422353.30713312-4235 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4422353.30713312-4235>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 14/04/2025 12:56



As metas propostas pela transferência de servidores municipais para o Tribunal de Justiça são:

Redução na Duração dos Processos Judiciais: A meta é encurtar o período médio de tramitação dos processos, tornando a justiça mais rápida e entregando resultados em menor tempo à comunidade.

Melhoria da Eficiência Operacional: O objetivo é elevar a eficiência operacional e administrativa dentro do tribunal, por meio da otimização de rotinas e processos internos com o suporte de servidores municipais que trazem habilidades específicas.

Aprimoramento do Serviço ao Público: Busca-se melhorar a qualidade do atendimento oferecido ao público, seja de forma presencial ou online, garantindo uma experiência mais gratificante e acessível para os indivíduos que recorrem aos serviços judiciais.

Desenvolvimento e Capacitação Profissional: O foco é na promoção constante do desenvolvimento e capacitação profissional dos servidores realocados, assim como dos funcionários do tribunal, incentivando o compartilhamento de experiências e saberes entre as duas entidades.

Otimização dos Recursos Humanos: Pretende-se usar os recursos humanos de maneira mais eficiente, prevenindo sobreposições e alocando o pessoal de acordo com as necessidades e competências.

Reforço à Segurança Jurídica: A intenção é fortalecer a segurança jurídica através da melhoria contínua da prestação dos serviços jurisdicionais, beneficiando toda a sociedade.

Fomento à Justiça e ao Acesso à Justiça: O objetivo é facilitar o acesso à justiça para toda a população, em especial para os grupos mais vulneráveis, promovendo a justiça e a equidade.

Alinhamento às Metas Nacionais do Judiciário: Compromete-se a contribuir para a realização das metas nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que almejam a evolução constante do Poder Judiciário em todo o território nacional.

#### 4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

#### 5. METODOLOGIA



Autenticado digitalmente por THIAGO ALBUQUERQUE MONTENEGRO FERNANDES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 4376950.30432514-4788 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4376950.30432514-4788>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 09/04/2025 11:29



TJPAVEM202512002A



TJPAVEM202501225V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.  
Use 4422353.30713312-4235 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4422353.30713312-4235>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 14/04/2025 12:56

O processo de transferência de funcionários municipais para o Tribunal de Justiça segue um conjunto de etapas metodológicas desenhadas para assegurar que a operação seja conduzida legalmente, de maneira eficiente e eficaz.

Essa abordagem pode variar dependendo das políticas específicas de cada entidade e das necessidades percebidas. No entanto, de forma geral, o procedimento abrange as fases descritas a seguir:

#### Identificação de Necessidades

Pelo Tribunal de Justiça: Necessidade de incremento de pessoal identificada, com definição das áreas e habilidades necessárias.

Pelo Município: Análise sobre a disponibilidade e viabilidade de transferir funcionários que cumpram com os critérios estabelecidos pelo Tribunal.

#### Planejamento e Acordo

Proposição do Acordo: Ambas as partes elaboram uma proposta de acordo de cooperação, detalhando aspectos como responsabilidade das partes, fiscalização, período da cessão, entre outros.

Negociação: Representantes de ambas as instituições dialogam para acertar os detalhes do acordo, realizando ajustes conforme necessário para satisfazer ambas as partes.

#### Formalização do Acordo

Redação do Acordo de Cessão: Um documento formal de acordo de cooperação é redigido e assinado por representantes autorizados de ambas as partes, após alcançar um consenso.

Aprovação Legal: O documento é submetido à análise e aprovação dos órgãos competentes de cada instituição para assegurar sua legalidade.

#### Execução

Mobilização dos Funcionários: Os funcionários escolhidos são notificados sobre a cessão, recebem orientações específicas e começam a atuar no Tribunal de Justiça conforme o estabelecido.

Integração e Treinamento: Programas de integração e capacitação podem ser oferecidos pelo Tribunal de Justiça para facilitar a adaptação dos funcionários às novas rotinas e cultura organizacional.

#### Acompanhamento e Avaliação

Monitoramento: O desempenho e as atividades dos funcionários cedidos são acompanhados para assegurar o atingimento dos objetivos da cessão.

Avaliação: Avaliações periódicas são realizadas para mensurar o desempenho dos funcionários cedidos e a efetividade do acordo, identificando possíveis áreas para melhorias.



Autenticado digitalmente por THIAGO ALBUQUERQUE MONTENEGRO FERNANDES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 4376950.30432514-4788 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4376950.30432514-4788>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 09/04/2025 11:29



TJPAVEM202512002A



TJPAVEM202501225V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.  
Use 4422353.30713312-4235 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4422353.30713312-4235>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 14/04/2025 12:56



#### Ajustes e Continuidade

Realimentação e Modificações: A partir dos feedbacks e avaliações, podem ser feitos ajustes para otimizar a colaboração.

Renovação do Acordo: Com o término do período inicial, o acordo pode ser renovado, alterado ou finalizado, baseando-se na avaliação conjunta das partes.

Essencialmente, é fundamental que o processo todo seja realizado com transparência, comunicação clara e aderência às normas legais e regulamentações vigentes, visando prioritariamente o bem público e aprimoramento dos serviços oferecidos à comunidade.

### 6. DA FISCALIZAÇÃO

Dados do fiscal do instrumento de parceria pelo TJPA:

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas  
Nome: Luís Fernando Gomes Lima  
Matrícula: 66850

Dados do fiscal do instrumento de parceria pelo Município de Colares  
Nome: Igor Yuri Soares Malcher  
Matrícula: 726161  
Setor: Secretaria Municipal de Administração

### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

#### 8.1. OBRIGAÇÕES DO PJPA

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores que venham a ser



Autenticado digitalmente por THIAGO ALBUQUERQUE MONTENEGRO FERNANDES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 4376950.30432514-4788 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4376950.30432514-4788>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 09/04/2025 11:29



TJPA/EM/202512002A



TJPA/PRO/202501225V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.  
Use 4422353.30713312-4235 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4422353.30713312-4235>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 14/04/2025 12:56



cedidos, por força deste Acordo.

- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal.
- Orientar e integrar os servidores cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal.
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável.
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
  
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão.
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo.
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis.
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

## 8.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Ceder, para o TJP, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.
- Identificar e selecionar os servidores aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.
- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de



Autenticado digitalmente por THIAGO ALBUQUERQUE MONTENEGRO FERNANDES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 4376950.30432514-4788 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4376950.30432514-4788>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 09/04/2025 11:29



TJP/AVEM/202512002A



TJP/PRO/202501225V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.  
Use 4422353.30713312-4235 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4422353.30713312-4235>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 14/04/2025 12:56



trabalho.

- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores públicos.

## 9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A representante legal dos partícipes, declaram, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.



Autenticado digitalmente por THIAGO ALBUQUERQUE MONTENEGRO FERNANDES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 4376950.30432514-4788 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4376950.30432514-4788>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 09/04/2025 11:29



TJPAPRO20251225V01



TJPAPRO202501225V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.  
Use 4422353.30713312-4235 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4422353.30713312-4235>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 14/04/2025 12:56



XX. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA E PIÇARRA;  
XXI. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE NOVO REPARTIMENTO;  
XXII. 2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ITAITUBA;  
XXIII. 3ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ITAITUBA;  
XXIV. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE NOVO PROGRESSO.

Art. 2º A titularização a pedido, de que trata o presente Edital, seguirá os critérios de antiguidade e merecimento alternadamente, sendo que, para fins da titularização por merecimento, será utilizado o critério da antiguidade, afastando-se os demais requisitos legais, nos termos das promoções e titularizações anteriores.

I – A titularização a pedido recairá no membro mais antigo inscrito, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na classe;

II – A titularização a pedido será efetivada por ato da Defensoria Pública-Geral;

III – A antiguidade de que trata o caput será aferida pela Lista de Antiguidade atualizada na data de publicação deste Edital, a qual seguirá anexa para publicidade.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na antiguidade, terá preferência, sucessivamente:

I – o mais antigo no cargo de Defensor Público;

II – o mais idoso.

Art. 3º As inscrições realizar-se-ão por meio eletrônico no Sistema de Movimentação na Carreira – SISMOV no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do presente Edital.

§1º O Defensor Público Substituto poderá se inscrever para todas as vagas ofertadas no Edital, devendo indicar no sistema a ordem de preferência das defensorias a que pretende concorrer.

§2º Após o transcurso do prazo de inscrição, será publicado, no prazo de até 05 (cinco) dias, no Diário Oficial do Estado ou na intranet da instituição, a relação nominal das inscrições deferidas e indeferidas.

§3º Da publicação da lista provisória, será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para eventuais impugnações dos interessados, a serem encaminhadas por meio do SISMOV à Defensoria Pública-Geral, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§4º Da decisão sobre a impugnação, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Conselho Superior, que decidirá até antes da sessão de titularização, devendo o recorrente e os eventuais interessados serem intimados da decisão.

§5º Caso o recurso seja deferido, a lista de inscrições deverá ser retificada antes do início da sessão no Conselho Superior.

§6º É facultada a desistência de defensorias inscritas, que deverá ser realizada por meio do SISMOV até um dia útil antes da sessão de titularização do Conselho Superior, sendo vedada nova inscrição e/ou alteração na ordem de prioridade.

Art. 4º Os Defensores Públicos que se inscreverem nos termos deste Edital ficam convidados para, no dia 7 de maio de 2025, às 14h30, no auditório do prédio-sede da Defensoria Pública, sito à Tv. Padre Prudêncio, 154, nesta Capital, participarem da sessão de homologação do resultado, facultada a participação de modo virtual por meio de link a ser disponibilizado no sítio eletrônico da instituição.

Art. 5º Durante todo o processo de titularização, a Diretoria de Inovação e Transformação Tecnológica disponibilizará servidores de apoio, para auxiliar os membros com o Sistema de Movimentação na Carreira – SISMOV, cujo manual seguirá anexo a este Edital.

Art. 6º Para fins administrativos e de antiguidade, o membro titularizado deverá requerer junto à Corregedoria Geral certidão que ateste a sua entrada em efetivo exercício na Defensoria para a qual foi titularizado, a partir da data da publicação do ato de titularização no Diário Oficial do Estado, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006.

§1º Ressalvado o disposto no § 2º do art. 32 da Lei Complementar 054/06, os Defensores Públicos titularizados terão o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do ato de titularização no Diário Oficial do Estado, para entrar no exercício de suas funções na Defensoria onde forem titularizados, fato que será comprovado mediante documento que inequivocamente demonstre a entrada no exercício de suas funções.

§2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior aos Defensores Públicos titularizados que exerçam cargos comissionados ou funções de confiança, todavia estes devem entrar no exercício de suas funções na unidade na qual forem titularizados, nos 10 (dez) dias seguintes à publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança.

§3º O Defensor Público que, sem motivo justo, deixar de entrar no exercício de suas funções na Defensoria Pública na qual for titularizado, no prazo e nos termos mencionados no § 1º deste artigo, terão seu ato de titularização tornado sem efeito, nos termos do § 3º do art. 32 da Lei Complementar 054/06.

Art. 7º Aplica-se ao processo de titularização, no que couber, a Resolução CSDP nº 238, de 18 de novembro de 2019, assim como a Resolução CSDP nº 33, de 6 de novembro de 2008, com as devidas alterações.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de abril de 2025.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Presidente do Conselho Superior

Defensoria Pública-Geral

**Protocolo: 1186745**

## OUTRAS MATÉRIAS

### ATO Nº 51, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2481740, RE-SOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor público GILBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 5978318/1, do cargo de Analista de Defensoria Pública A, a contar de 08 de abril de 2025.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará.

**Protocolo: 1186783**

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2025-TJPA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJPA-PRO-2025/01225.

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº.04.567.897/001-90 e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.835.939/0001-90.

OBJETO: A cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município

VIGÊNCIA: 08/04/2025 à 08/04/2030

RECURSO: Não há transferência de recursos entre os partícipes.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025

FORO: Belém

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes, Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo: 1186480**

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2025/13940. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: RMH ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 15.305.915/0001-82. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE BARCARENA. ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº. 002/TJPA/2023. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo qualitativo e quantitativo, a supressão contratual, a prorrogação do prazo de execução, bem como a inclusão da Cláusula de Proteção dos dados Pessoais ao contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 4.844.309,07 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 02.061.1417.7542 - Ampliação da Infraestrutura Física do Poder Judiciário - 1º Grau; Elemento de despesa: 449051; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025. FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

**Protocolo: 1186716**

#### CONVÊNIO

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 018.2025-TJPA** - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e a ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO PARÁ – ANOREG/PA, inscrito no CNPJ/MF nº 01.069.027/0001-01. OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços entre os partícipes para o desempenho de suas atividades institucionais, mediante o compartilhamento das instalações físicas do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça Sem Fronteiras do TJPA, em funcionamento, bem como das futuras instalações nos municípios do Estado do Pará. VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato